

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: DECISÕES DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA NOSSA BOLSA EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES - DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19

Com o agravamento da pandemia Covid-19, a doença causada pelo novo corona vírus, o Núcleo de Projetos Estratégicos (Nupes) da Fapes, responsável pela gestão do Programa Nossa Bolsa, tem recebido diversos pedidos de orientação, por parte das Instituições de Ensino Superior (IES) e de alunos bolsistas, sobre como proceder em situações não previstas na regulamentação do programa.

Dessa forma, a Diretoria Executiva da Fapes, em atendimento ao Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, resolve comunicar às IESs e aos bolsistas os procedimentos relativos a:

1. Solicitação de trancamento do curso pelos bolsistas e esclarecimentos para as IESs em virtude da pandemia

Em virtude da continuidade das atividades acadêmicas, alunos bolsistas têm solicitado à Fapes o trancamento temporário do curso pela impossibilidade de continuação das atividades on-line.

Os pedidos de trancamento de curso realizados pelos bolsistas regulares devem ser justificados e encaminhados ao Nupes para avaliação, obrigatoriamente, por meio do e-mail institucional (programanossabolsa@fapes.es.gov.br), para posterior análise pelo Comitê Gestor.

Os bolsistas que entraram no Programa Nossa Bolsa por meio da lista de espera, dependendo da negociação das IESs, tiveram suas matrículas trancadas conforme autorizado pela Resolução nº 17/2019, art. 27 parágrafo único. Nesse caso, a bolsa não foi implementada, mas o bolsista terá direito à ela quando o curso for reiniciado.

Para aqueles que não tiverem condições de participar das aulas on-line, deverá ser enviado solicitação de continuidade do trancamento para o e-mail institucional (programanossabolsa@fapes.es.gov.br), para avaliação junto ao Comitê Gestor e pela IES.

As comunicações e pedidos feitos pelas IESs devem ser justificados e encaminhados ao Nupes para avaliação por meio de sistema de chamados próprio, no endereço [servicos.fapes.es.gov.br/chamados_nossabolsa], para posterior análise do Comitê Gestor.

O prazo de trancamento do curso solicitado pelo bolsista regular será prorrogado automaticamente pela Fapes enquanto estiver vigente a [Portaria nº 544 de 16 de junho de 2020](#) do MEC, que se refere à autorização para as aulas on-line, ou outra que a substitua. Cabe ressaltar que a Portaria se refere ao Sistema Federal de Ensino, que compreende as instituições de ensino mantidas pela União, e as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e órgãos federais de educação.

No momento em que as IESs retornarem a suas atividades presenciais, o bolsista deverá, obrigatoriamente, retornar no mesmo período em que estava cursando, quando da interrupção. O retorno poder-se-á acontecer no semestre seguinte ou posterior. Ficam às IESs obrigadas a informar ao Nupes, por meio do e-mail institucional (nupes@fapes.es.gov.br), o retorno dos bolsistas.

2. Compensação ou crédito observado pela FAPES devido às distorções de pagamento

Dada a situação de excepcionalidade pela qual o País e o Estado atravessam, a Fapes poderá realizar compensações ou créditos em mensalidades, caso observado alguma falha na geração da folha de pagamento.

Como distorção pode-se citar o crédito de pagamento de bolsas a maior ou a menor para as IESs. Como causa tem-se, por exemplo, a inconsistência no conteúdo da folha.

3. Bolsistas que tiveram a bolsa cancelada pela impossibilidade de acompanhamento das atividades acadêmicas on-line

Considerando a eventual possibilidade de reprovação de um percentual superior ao permitido para a continuidade da bolsa, a solicitação de consideração deverá ser enviada ao Comitê Gestor através do e-mail institucional (nupes@fapes.es.gov.br), destacando-se que mesmo que a decisão seja de manter a bolsa, o Programa Nossa Bolsa não arcará com novo pagamento para as disciplinas reprovadas.

4. Renovação das bolsas

A IES deverá encaminhar ao Nupes, por e-mail institucional (nupes@fapes.es.gov.br), a planilha em Excel de renovação das bolsas até o dia **14/08/2020**. O descumprimento do prazo poderá afetar o pagamento às IESs.

A FAPES não garantirá pagamentos em folha complementar fora dos prazos estabelecidos em cronograma, de acordo com o item 5.

5. Cronograma de pagamentos

A fim de comunicar às IESs o cumprimento de suas atribuições junto à Fapes, segue abaixo o cronograma de pagamentos:

MÊS	ENVIO DA FOLHA PELA IES	PAGAMENTO DA FOLHA PELA FAPES
Julho	09/09/2020	17/09/2020
Agosto		
Setembro	07/10/2020	16/10/2020
Outubro	06/11/2020	16/11/2020
Novembro	04/12/2020	11/12/2020
Dezembro	18/12/2020	30/12/2020